



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

BORDA DA MATA-MG

Lei nº 1.637/ 2010

"Concede a revisão geral anual dos servidores públicos e Agentes Políticos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo, na ordem de 4,11 (quatro vírgula onze por cento), conforme índice inflacionário do INPC incidentes sobre o vencimento ou sobre os subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2010.

COPIA, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 8º, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei do Município de Borda da Mata.

Atestado de verdade e cópia fé.

Borda da Mata, 31 / 05 / 2010

Bela Laine de Jesus
16-14.766.099

Borda da Mata, 31 de maio de 2010

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal